

Aviso n.º 1830/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 21 de Janeiro de 2005, proferido por delegação de competências foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, professor catedrático e director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, nos períodos de 21 a 23 de Janeiro e de 28 a 30 de Janeiro de 2005.

Por meu despacho de 27 de Janeiro de 2005, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José Júlio Alves Alferes, professor associado — no período de 20 a 25 de Fevereiro de 2005.

Doutora Maria Paulina Santos Forte de Faria Rodrigues, professora auxiliar — no período de 25 a 28 de Janeiro de 2005.

Doutora Maria Teresa Avilés Perea, professora auxiliar — no período de 30 de Março a 3 de Abril de 2005.

Mestra Maria Luísa Silva Ferreira Lopes, assistente convidada — no período de 26 a 31 de Janeiro de 2005.

3 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 1831/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 3 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências [despacho n.º 26 070/2004 (2.ª série), de 16 de Dezembro de 2004]:

Francisco José Antunes, professor catedrático convidado deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período compreendido entre 28 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 228/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 10 de Maio de 2004, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Prevenção e Reabilitação Cardiovascular, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, e Hospital Geral de Santo António, S. A., sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de mestrado em Prevenção e Reabilitação Cardiovascular, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, e Hospital Geral de Santo António, S. A. — ICBAS/HGSA, S.A.

O presente regulamento rege-se pelo Regulamento dos Cursos de Mestrado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, publicado através do aviso n.º 6048/2001, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 21 de Abril de 2001, com as seguintes cláusulas adicionais:

1.º

Criação

A Universidade do Porto, através do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e Hospital Geral de Santo António, S. A. (ICBAS/HGSA, S. A.), confere o grau de mestre em Prevenção e Reabilitação Cardiovascular

2.º

Especialidades

O mestrado em Prevenção e Reabilitação Cardiovascular inclui as seguintes áreas de especialidade:

- Saúde Comunitária;
- Medicina;
- Enfermagem;
- Nutrição;
- Fisioterapia;
- Laboratório e Investigação;
- Gestão e Programação de Recursos.

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura para matrícula no curso os licenciados nas diferentes áreas de especialidade com a classificação mínima de 14 valores ou inferior, justificada pelo mérito curricular.

2 — São ainda admitidos à candidatura à matrícula outros licenciados, desde que possuam experiência comprovada e trabalho profissional na área de Prevenção e Reabilitação Cardiovascular.

4.º

Limitações qualitativas

1 — O curso terá um número limitado de vagas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico do ICBAS, ouvida a comissão coordenadora do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda o número de vagas prioritariamente destinadas a:

- Candidaturas das instituições e ou organismos ligados ao presente mestrado de Prevenção e Reabilitação Cardiovascular, nomeadamente por protocolos ou acordos de cooperação;
- Docentes de ensino superior;
- Licenciados que exercem a sua actividade profissional em unidades ou instituições ligadas à prevenção e reabilitação cardiovascular.

5.º

Condições de funcionamento

O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15.

6.º

Comissão coordenadora

Docentes que constituem a comissão coordenadora:

- Prof. Doutor João Manuel da Costa Amado;
- Prof. Doutor João José Lopes Gomes;
- Mestre António Rui Marcelino Leal.

7.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso é descrita no anexo I deste regulamento.

ANEXO I

Plano de estudos do curso especializado conducente ao mestrado em Prevenção e Reabilitação Cardiovascular

1 — Área científica do curso — Prevenção e Reabilitação Cardiovascular.

2 — Duração normal do curso — quatro semestres lectivos.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 23.

4 — Disciplinas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Obrigatórias:

- Epidemiologia e Prevenção das DCV — 3 UC;
- Reabilitação Cardiovascular — 3 UC;
- Metabolismo e Nutrição — 3 UC;
- Populações Especiais e Emergências — 3 UC;
- Relação Custo Benefício/Certificações ACSM — 3 UC;
- Estágio de um mês em centros de referência internacional ou nacional (a eleger por área) — 4 UC.

4.1 — Optativas:

- Cardiologia/Patologia Vascular — 2 UC;
- Psicologia da Reabilitação — 2 UC;
- Actividade Física Adaptada/Fisioterapia — 2 UC;
- Desporto e Risco Laboral nas DCV — 2 UC.

3 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4018/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Sara Alexandra Figueiredo Gil — nomeada provisoriamente, por um ano, assistente administrativa da Faculdade de Ciências desta Uni-

versidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 4019/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Escultor Carlos Alberto Coelho Marques, professor associado do grupo II, escultura — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 10 a 18 de Fevereiro de 2005.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Quadros Ferreira*.

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 1832/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 23 de Novembro de 2004 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar técnico do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

2 — Foi efectuada consulta, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral de Administração Pública, bem como dado cumprimento da orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, a qual informa não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para a referida categoria.

3 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixados pelo despacho da Ministra da Ciência e do Ensino Superior n.º 340/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004.

5 — O concurso caduca com o preenchimento das vagas em referência.

6 — Conteúdo funcional — competem-lhe genericamente funções de apoio técnico a partir de instruções precisas, nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050-047 Porto.

9 — Podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais e especiais:

São requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — encontrarem-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — habilitação ao nível da escolaridade obrigatória.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos gerais será efectuada com base no programa de conhecimentos, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999. A prova de conhecimentos revestirá a natureza teórica, será

escrita e terá a duração de uma hora, sendo a legislação necessária à realização da prova a constante da relação em anexo ao presente aviso (sendo permitida a consulta no decorrer da mesma).

10.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

- a) Motivação e interesse;
- b) Maturidade e responsabilidade;
- c) Capacidade de relacionamento;
- d) Gosto pelo trabalho em equipa.

10.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

Os critérios de apreciação final e ponderação da avaliação curricular, da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que a solicitem.

11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e entregue pessoalmente ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, para a Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050-047 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos, acções de formação, etc.);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) Lugar a que se candidatam.

11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- b) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do dever cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- f) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) a f) do número anterior será dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.